

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 e DODF Edição Extra nº 01-A, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO - 28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF – CODHAB

UG - 28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF – CODHAB

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR  
16.122.8208.2396.5319 33.90.39 100 R\$ 40.500,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário - Processo nº 00392.0000.2846/2019-81 - Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB (Concedente) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70 (Executante), objetivando a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos 4 (quatro) elevadores elétricos VVVG regenerativos, instalados nesta CODHAB; Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

Diretor - Presidente da CODHAB

U.O Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor - Presidente da NOVACAP

U.O Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****FUNDO DE APOIO AO ESPORTE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10/02/2022), às 10 horas e 19 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, art. 2º, no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 87ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius LuisCyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante das Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Apoio ao Esporte; Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; com a participação do Subsecretário de Administração, Clemlilton Rodrigues. A Presidente fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 87ª Reunião Ordinária do CONFAE, agradeceu a costureira atenção e participação de todos, em seguida passou a condução da sessão ao Sr. Conselheiro José Antônio Soares Silva, que na condição de vice-presidente assumiu a presidência da 87ª Reunião Ordinária do CONFAE, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins,

atribuições, poderes e prerrogativas, seguindo com os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas na forma que se segue: I. Abertura; efetivada às 10 horas e 19 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; perguntado a DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência, se teve resposta negativa; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra os cinco assuntos apresentados, e seguirá sendo deliberada na mesma ordem apresentada; V. Jogos Escolares do Distrito Federal – Conselheiro Marcelo Ottoline; com a palavra o conselheiro Marcelo Ottoline, informou que se trata de uma proposta sobre os jogos escolares que envolvem escolas públicas e particulares, com a participação de aproximadamente 25 mil estudantes do DF atendidos diretamente, sendo 14 etapas regionais e uma etapa regional que engloba todo o Distrito Federal, com a realização de 17 modalidades, inclusive paralímpicas, acontecendo no contra turno para que não atrapalhe os horários escolares, fez um resumo geral da significância dos jogos escolares realizados no Distrito Federal em sua 62ª edição, o Sr. vice presidente abordou o conselheiro fazendo vários apontamentos sobre os jogos e os itens a serem apoiados pelo FAE, sendo respondido que os recursos serão usados para o transporte interno, pagamento de arbitragem e demais contratações e itens constantes do projeto ora protocolado na SEL, foi perguntado ainda sobre a atuação do CIDs na realização das etapas regionais, sendo respondido que os centros executam papel importante na formação desses alunos competidores e que a SEE disponibiliza materiais e equipamentos esportivos para os treinamentos, bem como os professores com dedicação exclusiva para as aulas, informou ainda que os melhores atletas selecionados poderão pleitear os benefícios do Programa Bolsa Atleta e pediu urgência na análise do projeto esportivo ora protocolado, pois as ações se iniciarão no mês de março de 2022, sendo o valor solicitado no importe de R\$4.109.823,66 para execução do projeto pela Secretaria de Educação, exclusivamente para atender os jogos escolares do DF na fase regional, em seguimento a Sra. Diretora Yara Conde informou que o próximo da lista para análise de projeto é a Sra. Conselheira Carla Ribeiro, assim distribuído a mesma, em que o Sr. vice presidente pediu a máxima celeridade na análise do mesmo, direcionando o projetopara deliberação em reunião extraordinária, tendo em vista a urgência do pleito, no ensejo o conselheiro Marcelo Ottoline agradeceu a presença da secretária e presidente do CONFAE na participação dos jogos escolares nacionais de 2021; VI. Jogos Escolares Mundiais FISEC – Conselheiro Marcelo Ottoline; ainda com a palavra o conselheiro Marcelo Ottoline informou que o projeto tem previsão para acontecer no mês de julho de 2022, em que classificará cinco técnicos e atletas de quatro modalidades selecionadas para participar dos jogos escolares mundiais que acontecerão na Áustria, e espera-se a participação somente de estudantes de escolas públicas na competição mundial, com a participação de 71 alunos representando o Brasil no evento, e solicitou o valor de R\$905.216,28 para financiar o projeto, indagado pelo Sr. vice presidente a que se destinava o uso do recurso solicitado, sendo respondido que será sendo utilizado, para custear inscrição no valor de \$400 euros, alimentação, hospedagem e transporte, sendo questionado a legalidade pelo Sr. vice presidente sobre o pagamento de inscrições com recurso público em moeda estrangeira, em seguida foi dito que o processo ainda não tinha sido protocolado, entretanto seguindo a ordem de distribuição o mesmo foi direcionado para o conselheiro José Antônio para que seja efetuada análise e parecer opinativo, passada a palavra para a Sra. Conselheira Giselle, enalteceu a importância da participação nas reuniões do CONFAE das federações, sociedade civil, dentre eles os atletas, solicitando que sempre que possível sejam convidados, na oportunidade o vice-presidente deu boas vindas ao convidado do conselheiro Marcelo Ottoline, Felipe Rodrigues da Costa- Pós Doutor da Faculdade de Educação Física da UnB. Especialista em Dupla Carreira, passada a palavra ao mesmo, esse agradeceu ao convite e colocou a disposição do departamento de educação física da universidade para desenvolver parcerias futuras e a importância do funcionamento do Fundo de apoio ao Esporte na democratização do fomento dos recursos ao esporte do DF; VII. Apresentação da Nota Jurídica para utilização de recursos do Fundo para os Projetos da SEL: Educador Esportivo Voluntário e Academia Popular - Subsecretário Clemlilton Rodrigues; o Sr. vice presidente fez apontamentos sobre a nota técnica e sobre o parecer da AJL constante dos autos, relatando a regularidade do pleito em usar os recursos públicos nos dois projetos, informando aos pares sobre a segurança e legalidade dos pedidos, em seguida passou a palavra ao Sr. Subsecretário Clemlilton Rodrigues, fazendo um breve resumo de como os projetos irão transcorrer e como será feito os dois distintos chamamentos para a contratação das duas empresas que irão administrar os projetos apresentados e o que será contratado, como RH, equipe pedagógica, informou ainda que sobre o assunto, foi provocada a AJL da SEL para se manifestar, sendo elaborado o parecer constante do processo, que resumidamente deu uma resposta positiva da legalidade do uso do recurso público conforme solicitado, dando a segurança jurídica necessária para a viabilização da utilização dos recursos do FAE, na execução e implantação dos projetos esportivos apresentados pela SEL: Educador Esportivo Voluntário - EEV no valor R\$3.552.000,00, processo 00220-00005516/2021-16 e Academia Popular no valor de R\$1.610.278,80, processo 00220-00005511/2021-93, tendo em vista que tais políticas públicas encontram-se amparadas na legislação pertinente, LC 326/2000, Lei 9.615/1998, Lei 13.756/2018 e Dec. 34.522/2013, a

presidente ratificou a fala do Sr. Subsecretário e informou a necessidade do FAE apoiar a SEL com os projetos pois o esporte também é saúde e prevenção, agradeceu a todos pela confiança, em seguida o Sr. vice-presidente colocou o assunto de pauta em votação, sendo aprovada a liberação dos recursos nos valores acima identificados para custear os dois projetos esportivos pelo período de 12 meses, com abstenção da presidente do conselho e da conselheira Magda Miranda; VIII. Panorama SUPERÁVIT – Conselheiro Luiz Barreto sugeriu uma reunião interna no decorrer da semana que vem com a participação do conselheiro José Antônio, o Subsecretário Clemliton e o conselheiro Luiz Barreto, para o alinhamento da apuração do SUPERÁVIT a se apresentado na reunião extraordinária, em seguida se fará uma reunião extraordinária para deliberar e finalizar a apuração concreta do SUPERÁVIT referente ao exercício de 2021, estimado em R\$52.000.000,00; com a palavra o vice-presidente José Antônio informou que esta sendo oferecido um curso pela SEL para instruir as Organizações das Sociedades Civil, sem fins lucrativos, tal qual as Federações Esportivas em funcionamento no DF, informando e capacitando os gestores sobre o novo sistema implantado pela SUBELE para pleitear o transporte de atletas e equipes via Programa Compete Brasília – PCB, como fazer uso do COMPETE, em seguida informou que a Corrida de Reis de 2022 terá sua data de realização alterada, dizendo ainda que o PCB necessita de ser implementado em sua plenitude, orçamento e meios para incluir a hospedagem e a alimentação via apoio do FAE, em seguida informou que o projeto do censo desportivo intitulado de SIDESC foi concluído, e esta no gabinete para direcionamento e execução, tal projeto trata de uma pesquisa que será realizada nas 33 regiões administrativa do Distrito Federal através as Administrações Regionais por um sistema que será implantado pela SEL, e posteriormente serão ofertados aos dirigentes das OSC's dois cursos para atualização documental e elaboração execução, monitoramento e prestação de contas em projetos esportivos, a serem financiados pelo FAE, em conformidade com a previsão constante no QDD, solicitou o empenho de todos na assinatura na lista de presença e na Ata da reunião; sem mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e determinou encerrada a reunião às 11 horas e 54 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; JÉSSICA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Art. 48 do Decreto Nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar, na integralidade, a Ordem de Serviço Nº 93, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF Nº 233, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 01,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Virtual Nº 1

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 33558/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 23760/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 3) 00600-0001428/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 4)

00600-00006583/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00009796/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011542/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011543/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011955/2021-57-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00011993/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012679/2021-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-0000258/2022-51-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-0000264/2022-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-0000342/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-0000360/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-0000361/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-0000470/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-0000504/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-0000544/2022-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-0000558/2022-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-0000597/2022-38-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-0000629/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00003651/2020-35-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 2) 00600-00010208/2021-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010211/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010265/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010416/2021-09-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00010639/2021-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010721/2021-92-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00011049/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011981/2021-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012347/2021-60-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00012474/2021-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012677/2021-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-0000252/2022-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-0000362/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-0000364/2022-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-0000530/2022-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-0000551/2022-19-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-0000624/2022-72-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00011648/2021-76-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00011846/2021-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00011858/2021-64-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00011865/2021-66-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00012643/2021-61-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00012661/2021-42-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012668/2021-64-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-0000257/2022-15-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 20027/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00011270/2021-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00011482/2021-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00011513/2021-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00011551/2021-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00011647/2021-21-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00011957/2021-46-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-0000250/2022-95-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-0000456/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-0000596/2022-93-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-0000727/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de fevereiro de 2022

Despacho nº 276/2021 - Segedam; Processo 10188/2017-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida - NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso IV, da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 584,46 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, refere-se ao fornecimento de energia elétrica para o Edifício Garagem do TCDF, conforme Nota Fiscal 1.632.063-8 (peça nº 993) no valor de R\$ 5.456,90, uma vez que o saldo inscrito em restos a pagar é insuficiente para a liquidação total da despesa, com fundamento no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA